



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 846/2014

SPDOC. CC – 151356/2014

Interessado: Promotoria de Justiça de Lucélia

Descrição: Solicitação por ofício – Promotoria de justiça de Lucélia solicita que a diretoria técnica da CBRN – CTR5 realize vistoria e constate cumprimento do TCRA 51/2010.

Relatório Final

Trata-se de Protocolado instaurado após recebimento de uma denúncia encaminhada por Ofícios/PJL nº 1.054/2014 de 15/10/2014, com anexo, oriundo da Promotoria de Lucélia, em 15/10/2014 (fl. 04), sobre possível irregularidade quanto ao descumprimento da prestativa de informações solicitadas ao CBRN–CTR5 aos cuidados do Técnico, senhor [REDACTED] (Ofício/PJL nº 899/2014 em anexo a fl. 05).

Na seqüência, designou estes Corregedores signatários para acompanhar as ações necessárias para instruir o auto (fl. 03).

Para início dos trabalhos, convidou-se via Lótus Notes o senhor [REDACTED] a comparecer a Setorial para prestar esclarecimentos (fl. 08). Em seguida, oficiou-se a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, setor da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, através do Ofício CGA/SMA 189/2014 (fl.09), para tomada de providências quanto à realização da vistoria solicitada no Ofício supramencionado.

Compareceu a Setorial o senhor [REDACTED] para prestar esclarecimento no dia 07/11/2014 (fl. 11/12). Em continuidade aos trabalhos, oficiou-se a Presidência da Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB para apresentação de documentos (fl.13).

Recebida resposta da CFA pelo Ofício nº 079/2014, encaminhando cópia do Relatório Técnico de Vistoria nº 113/2014 (fl. 17/20), com cópia encaminhada a Promotoria de Justiça através do Ofício CGA nº 118/2015.

Dando continuidade, foi enviado um Ofício CGA/SMA nº 104/2015 (fl. 30) para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria do Meio

1
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ambiente, com resposta pelo Ofício D.R.H n° 29/2015 (fl. 32), no qual solicitamos as relações dos dados cadastrais dos funcionários da CFA – URAT – Marília, das quais foram convocadas para prestar esclarecimentos através dos Ofícios n° CGA/SMA 117/2015 (fl.37) e 116/2015 (fl.39).

Compareceu a Setorial a senhora [REDACTED] e prestou declarações (fl.36). Após oitiva prestou esclarecimentos também via Notes (fl. 41/48). A Oitiva da senhora [REDACTED] foi reagendada (fl. 54) e assim, compareceu prestando as declarações (fl.57).

E por fim, foram anexados aos autos cópias do Processo SMA n° 9.205/2014, que tratou das solicitações do Ministério Público de São Paulo (fl. 61 a 72).

É o relatório. Passamos a Opinar.

A denúncia aponta sobre suposta irregularidade quanto ao descumprimento da prestativa de informações solicitadas ao CBRN-CTR5 aos cuidados do Técnico, senhor [REDACTED] (Ofício/PJL n° 899/2014 em anexo a fl. 05).

Com base na denúncia recebida, ouvimos o senhor [REDACTED] para que nos esclarecesse sobre a falta de resposta do Ofício que lhe foi enviado pelo Promotor de Justiça.

[...] Na sua agência quando foi recepcionado o ofício n° 899/14 datado de 03/09/14, emitido pela Promotoria de Justiça de Lucélia, cuja cópia se encontra às folhas 05 destes autos? Esse ofício chegou no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Presidente Prudente em 10/09/14; Após o recebimento, o documento foi encaminhado para a regional de Marília / SP (URAT) em 22/09/14; A solicitação Ministerial foi atendida, de sorte que recebemos a informação enviada por Marília / SP em 25/09/14. Após o recebimento da informação por Presidente



CGA / DT
FLS 769
8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Prudente, o documento é recepcionado pelo setor administrativo que o envia para eu assinar; Depois da minha assinatura, o documento volta ao administrativo que o envia ao Ministério Público [...] [REDACTED]

[...] **O senhor tem condições de nos informar quando esse documento chegou ao Ministério Público de Lucélia/SP?**

Essa informação eu não tenho como fornecer no momento, isto somente será possível após o recebimento do AR [...] [REDACTED]

Verifica-se que no relato declaratório, que a demanda de Ofícios recebidos pelo Centro Técnico de Presidente Prudente é muito grande, o que justificaria a possível demora, de acordo com o senhor Renato.

Ainda em síntese ao relatório, analisamos as declarações das funcionárias da CFA – URAT – Marília, as perguntas dessa Corregedoria, responderam:

[...] Não me recordo especificamente do procedimento do TCRA 51/20110. Contudo, lembro-me de que o mês de setembro de 2014 foi especialmente atribulado em função da demanda acumulada. Tirei férias no mês de agosto e, também, no mês de julho daquele ano vários funcionários tiram férias, de modo que setembro foi bastante atribulado [...] [REDACTED]

[...] Tenho quase certeza que o motivo do atraso foi o fato do [REDACTED] Diretor do CFA, ter demorado para assinar e despachar a informação solicitada haja vista que toda a correspondência para órgãos externos é feita pela [REDACTED]



CGA/DI
FLS 77
d

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

regional de Presidente Prudente. Em decorrência do procedimento em tela, o diretor [REDACTED] desenvolveu uma vistoria técnica na data de 17/11/2014 e a enviou também para a Promotoria, em 20/11/14 [...]

[REDACTED]

[REDACTED]

Após analisar todas as declarações e juntados aos autos parte do Processo SMA nº 9.205/2014, fica dito que todos os procedimentos foram cumpridos á Promotoria de Justiça de Lucélia.

È certo que o atendimento das requisições do Poder Judiciário, Ministério Público e demais autoridades judiciárias e administrativas é dever do funcionário público, previsto no artigo 214, XI da Lei Estadual nº 10.261, de 28/10/1968.

Para o atendimento dessas requisições, a Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998 estabelece no seu artigo 32, IV o prazo de 20 (vinte) dias.

A lei federal nº 7.347, de 24/07/1985, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao Meio Ambiente, dentre outros interesses difusos e coletivos, estabelece no artigo 8º, parágrafo 1º o prazo mínim de 10 (dez) dias úteis para atendimento das requisições do Parquet, com visto a instrução de Inquérito Civil.

Por ser este último mais específico, este deveria ser o prazo a ser cumprido.

Todavia, é forçoso querer que estes prazos sejam positivamente obedecidos diante do mínimo acertado de processo que a Administração pública possui, em face da quantidade de solicitações a serem atendidas

No caso em concreto de fato os prazos não foram devidamente observados, principalmente porque na primeira resposta enviada pelo Diretor do CTR-S ao Ministério Público, ele não cumpre o que lhe foi solicitado, é dizer, a realização da vistoria, conforme verifica no documento de fl.66.

Mas, em momento seqüencial esta solicitação foi atendida, “ex documento de fls. 68/70, antes mesmo que se completassem 60 (sessenta dias).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assim, a pesar de consignado a materialidade do fato de cumprimento de dever operacional, para nós esta foi justificada pelo excesso de demanda. Outrossim, o pedido fora atendido.

Propositura

Assim, após análise do protocolado, pode-se concluir que não há mais irregularidades no que tange nosso âmbito de verificação. A mesma foi sanada quanto ao descumprimento da prestativa de informações solicitadas, já que o Relatório Técnico de Vistoria foi devidamente entregue a Promotoria de Justiça, mesmo que fora de prazo. Desta forma, opinamos pelo arquivamento definitivo dos presentes autos, com base no art. 6º, III, do Decreto nº 57.500, de 08 de novembro de 2011.

Á consideração superior.

CGA/SMA, em 27 de junho de 2016.


DANIEL DA SILVA LIMA
Corregedor


HERBERT GONÇALVES ESPUNY
Corregedor



CGA/DI
FLS 39
CGA/FLS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 846/2014

SPDOC. CC – 151356/2014

Interessado: Promotoria de Justiça de Lucélia

Descrição: Solicitação por ofício – Promotoria de justiça de Lucélia solicita que a diretoria técnica da CBRN – CTR5 realize vistoria e constate cumprimento do TCRA 51/2010.

1. Visto;
2. Junte-se Relatório Final dos Corregedores;
3. Encaminhe-se o auto, para a Presidência da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e providências;
4. À consideração superior.

CGA/SMA, em 27 de junho de 2016.

JOAO BATISTA PALMA BEOLCHI

Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 846/2014 SPDOC. CC – 151356/2014

Interessado: Promotoria de Justiça de Lucélia

Descrição: Solicitação por ofício – Promotoria de justiça de Lucélia solicita que a diretoria técnica da CBRN – CTR5 realize vistoria e constate cumprimento do TCRA 51/2010.

- 1- À vista do Relatório Final apresentado pelos Senhores Corregedores a folha nº 74/78, que acolho;
- 2- Encaminhem-se o presente auto ao Centro Administrativo, para que proceda ao seu arquivamento definitivo, conforme sobredito despacho

CGA, ²³ de agosto de 2016

KENDY YOSHINAGA
R DE ESTADO
CIO NA CGA


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE